

**CONGRESSO NACIONAL****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****ETIQUETA****Data
02/06/2010****PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global****Página - Anexo****Artigo: Meta 03
Estratégia 3.11****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 a estratégia 3.13, com a redação seguinte:

3.13) A elevação da taxa de escolarização líquida no ensino médio dos jovens de 15 a 17 anos deve aproximar os percentuais do quinto mais pobre da população ao do quinto mais rico, diminuindo o hiato para 30% e incluindo, até 2016, nesta etapa da educação básica, pelo menos 50% dos jovens da supracitada faixa etária que vivem na área rural ou sejam oriundos de populações tradicionais.

JUSTIFICAÇÃO

Como em 2009, segundo a PNAD, os mais ricos já possuíam 72,5% de freqüência líquida de ensino médio, é razoável que sejam estabelecidas estratégias para tornar a evolução da taxa líquida mais acelerada para os jovens mais pobres (31,3%), para os que vivem no campo (35,7%) e para os que vivem na região norte (39,1%).

Esta emenda garante que as estratégias da Meta 3 estejam sintonizadas com a equidade social no atendimento.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA

PARLAMENTAR